



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

#### PROCESSO Nº. 159/2019

Edital de Chamamento Público visando o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recebimento de diversos tributos municipais (IPTU, ISS, Dívida Ativa etc), no exercício de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CPJ/MF sob nº. 46.578.506/0001-83, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro, Mongaguá, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Prefeito **MARCIO MELO GOMES**, torna público que realizará chamamento público para credenciamento de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** para prestação de serviços bancários, visando o recebimento de guias de arrecadação com código de barras, no padrão FEBRABAN, para o recebimento de diversos tributos municipais (IPTU, ISS, Dívida Ativa etc), no exercício de 2020, mediante inexigibilidade de licitação nº. 024/2019, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO, Lei n.º. 8.666/93 e princípios gerais da administração pública.

#### Recebimento da Inscrição:

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. andar - Centro - Mongaguá-SP. - Departamento de Licitação, aos Cuidados da Comissão de Licitações do Município de Mongaguá-SP.

Fica designada a seguinte data para abertura do envelope: **01 de Outubro de 2019, as 09:00h.**

As instituições financeiras interessadas poderão protocolar o envelope lacrado com a documentação do Credenciamento, na Prefeitura Municipal, junto ao departamento de licitações, a partir da publicação do Aviso do deste Edital de Credenciamento.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [www.mongaguá.sp.gov.br](http://www.mongaguá.sp.gov.br), através do aplicativo “ACESSO A INFORMAÇÃO” Portal de Licitações, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, telefax (13) 3445-3082, e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br).

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários, visando o recebimento de diversos tributos municipais (IPTU, ISS, Dívida Ativa etc), no exercício de 2020, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, conforme estimativas abaixo:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Tributo	Quantidade de carnês	Composição do carnê	Valor total estimado de receita do tributo/ano:
IPTU	55.000 Carnês	a) 12 parcelas mensais (guia com código de barras); b) 13 (treze) lâminas com código de barra, o código de barra devera constar 12 dígitos cada, sendo a seqüência de números informada pela administração; c) 01 (uma) lamina com a apresentação da Prefeitura; d) 01 (uma) lamina com o recibo de entrega; e) 01 (uma) lamina com informações cadastrais de Divida Ativa existente; f) 02(duas) lâminas capa e contra capa; g) 01(uma) lâmina com código de barras de contribuição voluntaria Saúde.	R\$. 51.560.400,00
ISS	4.000 Carnês	a) Lamina de dados para correspondência; b) Capa de Notificação de lançamentos; c) Informação de débitos em divida ativa; d) 05 (cinco) laminas para pagamentos; e e) Capa e contra Capa.	R\$. 2.064.000,00
ISS Estimado	600 Carnês	a) Lamina de dados para correspondência; b) Capa de Notificação de lançamentos; c) Informação de débitos em divida ativa; d) 05 (cinco) laminas para pagamentos; e e) Capa e contra Capa.	
Taxas	500 Carnês	a) Lamina de dados para correspondência; b) Capa de Notificação de lançamentos; c) Informação de débitos em divida ativa; d) 02 (duas) lâminas para pagamentos; e e) Capa e contra Capa.	

Item	Quant./Estimada Anual	Unidade/Especificações
01	360.821	Guia Serviços de arrecadação de IPTU
02	16.000	Guia Serviços de arrecadação de ISS
03	2.400	Guia Serviços de arrecadação de ISS Estimado
04	1.000	Guia Serviços de arrecadação de Taxa de Ambulante

**1.2.** Os recebimentos em questão dar-se-ão por todos os meios disponíveis, a saber: terminais de auto-atendimento, internet, correspondente bancários, débito automático, entre outros canais.

**1.3.** As guias de arrecadação com código de barras seguirão o padrão FEBRABAN.

**1.4.** As guias de arrecadação com código de barras/ carnês serão impressas e postadas por esta Prefeitura, conforme definidos em processo licitatório em separado.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**1.5.** Os valores recebidos por cada instituição financeira deverá ser creditado em conta corrente específica desta municipalidade em D+1, ou seja, em até um dia após o pagamento pelo contribuinte/município, com exceção de correspondente bancário de cada instituição sendo D+2.

### **2. Do Preço:**

**2.1.** O Município de Mongaguá pagará à instituição financeira tarifa de acordo com a modalidade, não excedendo os valores fixados na planilha abaixo, por documento de arrecadação recebido com código de barras padrão FEBRABAN, através de seus canais recebedores.

<b>Canal bancário de recebimento da guia: Sem Registro</b>	<b>Valor da Tarifa por Canal</b>
Auto Atendimento (TAA)	R\$. 3,67
Internet	R\$. 3,67
Correspondentes Bancários (Lotéricas, Rede Extra de Supermercados e Outros)	R\$. 3,17
Débito Automático	R\$. 3,74
Dentre outros canais	R\$. 4,63

**2.1.1.** Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

**2.1.2.** Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, em caso de prorrogação do contrato, serão corrigidos, a cada 12 (doze) meses, pelo índice IPCA (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo, em caso de prorrogação contratual.

### **3. Prazo:**

**3.1.** O credenciamento dos estabelecimentos bancários terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### **4. Condições de Participação:**

**4.1.** Poderão participar do presente chamamento exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, estabelecimentos bancários, legalmente constituídas.

**4.2.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

**4.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 4.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mongaguá;
- 4.2.3.** Reunidas em consórcio ou grupo de Empresas Nacionais ou Estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- 4.2.4.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art.9º da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- 4.4.** Os documentos estipulados no item 05 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da Instituição Financeira e as expressões:

<p style="text-align: center;">A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 “HABILITAÇÃO”</p>
--

**4.4.** As instituições financeiras interessada deverão apresentar documentos para análise e posterior credenciamento, comprovando possuírem as condições necessárias para prestação dos serviços em questão, devendo apresentar os seguintes DOCUMENTOS:

### **5. Documento de Habilitação:**

#### **5.1. Habilitação Jurídica:**

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5.** Autorização do BACEN;

#### **5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.3.** “Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, cuja aceitação, condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet;

**5.2.4.** “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Estaduais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**5.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

### **5.3. Qualificação Econômica-Financeira:**

**5.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, **cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **5.4. Documentação Complementar:**

**5.4.1.** Declaração de que não descumpra as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**5.4.2.** Declaração que aceita e concorda com todos os termos do edital e seus anexos (conforme Anexo II);

**5.4.3.** Juntamente com os documentos retro mencionados, a instituição bancária deverá apresentar declaração de que tem perfeito conhecimento, bem como de que aceita todos os termos deste Edital e seu Anexo;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**5.4.4.** A instituição financeira deverá apresentar Declaração do Banco Central de que está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

**5.4.5.** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

### **5.5. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação:**

**5.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 5.3.1;

**5.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;**

**5.5.3.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 5.5.1, deste Edital.

**5.5.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

### **6. Das Inscrições:**

**6.1.** As instituições financeiras interessadas poderão protocolar o envelope lacrado com a documentação do Credenciamento, na Prefeitura Municipal, junto ao departamento de licitações, a partir da publicação do Aviso deste Edital de Credenciamento.

**6.1.1.** A abertura dos envelopes contendo documentação, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, no Auditório do 1º. Andar, do Paço Municipal, em audiência pública, com elaboração de ATA.

**6.1.2.** Fica designada a seguinte data para abertura do envelope: **01/10/2019, as 09:00h.**

### **7. Do Credenciamento:**

**7.1.** Serão credenciadas as instituições financeiras que apresentarem todos os documentos hábeis no momento da inscrição.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**7.1.1.** Por se tratar de credenciamento, com preço fixo a ser pago pelo Município às credenciadas, não haverá média desclassificatória, exceto quanto ao estabelecimento bancário que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou com restrições, sendo este considerado sumariamente desclassificado.

**7.1.2.** Todos os documentos exigidos como requisitos necessários deverão ser entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. andar - Centro - Mongaguá-SP. - Departamento de Licitação, aos Cuidados da Comissão de Licitações do Município de Mongaguá-SP.

**7.1.3.** O credenciamento se dará após a análise da documentação exigida neste edital.

**7.1.4.** A análise dos documentos será feita pela Comissão Permanente de Licitações.

### **8. Da Divulgação do Resultado:**

**8.1.** A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, Será divulgada por meio do sítio eletrônico [www.mongaguá.sp.gov.br](http://www.mongaguá.sp.gov.br), e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017.

**8.2.** Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 8.1 ou; havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão Descartados pelo Município de Mongaguá/SP.

### **9. Dos Recursos:**

**9.1.** O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no sítio eletrônico [www.mongaguá.sp.gov.br](http://www.mongaguá.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá.

**9.2.** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, e protocolado diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08:30h às 16:00h., de segunda a sexta feira, dirigido à Comissão de Licitações do Município de Mongaguá/SP, e seguirá os mesmos ditames da Lei 8.666/93.

**9.3.** Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.3.1.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame as Instituições Financeiras habilitadas e homologará o procedimento licitatório.

**9.4.** Encerrada a fase de habilitação e julgamento, o processo será encaminhado à coordenadoria de licitação que emitirá parecer sobre a totalidade do processo e, após,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação se assim julgar. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

### **10. Da Adesão ao Credenciamento:**

**10.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao participar do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

**10.2.** Todas as Instituições Financeiras habilitadas serão convocadas para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo anexo I deste edital;

**10.3.** A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após a efetivada habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

**10.4.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir de sua assinatura.

**10.5.** Condições de contratação: considerar-se-ão credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também, cujo valor de tarifa não seja superior ao valor estabelecido no item 2.1 deste edital.

### **11. Sobre o Repasse ao Município:**

**11.1.** Será aberta uma conta corrente específica para o Crédito da arrecadação municipal em cada instituição financeira credenciada;

**11.2.** As instituições financeiras não aceitaram pagamentos de tributos com cheques;

**11.3.** A instituição financeira credenciada que receber o pagamento de tributos municipais objeto desse edital em qualquer de seus canais de atendimento, deverá repassar o crédito para a conta corrente específica citada no item 11.1 deste edital em até 1 (um) dia útil, ou seja, D+1, correspondente D+2;

**11.4.** O crédito do valor da arrecadação de tributos na conta corrente específica do município poderá ser feita na forma líquida, ou seja, já descontado o valor da tarifa pelo recebimento da guia com código de barras, definido conforme o canal de recebimento;

**11.5.** A instituição financeira deverá disponibilizar arquivos com os movimentos diários dos tributos recebidos ao município em até 2 (dois) dias úteis (D+2);

**11.6.** Os valores recebidos pelas instituições financeiras credenciadas deverão ser obrigatoriamente repassados ao banco centralizadora, no prazo máximo de 1 (um) dia,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

no caso de correspondente bancário D+2, após o crédito na conta corrente de arrecadação citada que será aberta especificamente para o crédito da arrecadação municipal em cada instituição financeira credenciada, conforme determina o artigo 164, § 3º da Constituição Federal. Os dados bancários para repasse dos valores recebidos pelas instituições financeiras estarão descritos no contrato de prestação de serviços entre a CREDENCIADA e o MUNICÍPIO.

### **12. Das Disposições Gerais:**

**12.1.** O Município de Mongaguá se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que as Instituições Financeiras pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**12.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

**12.2.1.** A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício ou publicação no *site* oficial do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será suspensa a data de encerramento das inscrições até o julgamento final do questionamento, sendo definida nova data para o encerramento das inscrições.

**12.2.2.** Acolhida a petição contra o edital, o mesmo terá seu vício sanado, e será designada nova data para as inscrições, podendo, a critério da Administração, serem aceitas as inscrições já realizadas ou serem exigidas novas inscrições.

**12.2.3.** A petição deverá ser protocolada junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Mongaguá, sito Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Mongaguá, no horário de expediente, das 10:00h às 15:30h, dirigida à Comissão de Licitação.

**12.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

**12.4.** A publicidade dos demais atos pertinentes a este edital de chamamento e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**12.5.** Efetivadas as inscrições, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação citada no 12.2, do presente.

**12.6.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**12.7.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

**12.8.** O Município poderá, através da Diretoria Municipal de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste edital e termo de credenciamento, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

**12.9.** A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste credenciamento. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**12.10.** A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**12.11.** Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**12.12.** Correrá por conta do município de Mongaguá, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação.

**12.13.** As despesas oriundas do presente credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.39.81 - Manutenção Administração Geral.

ANEXO I: Minuta de Contrato com o município.

ANEXO II: Modelo para Ficha de Inscrição

ANEXO III: Modelo de Adesão;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Mongaguá, 13 de Setembro de 2019

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**MARCIO MELO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO I – MINUTA

#### **"CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS) NO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A INSTITUIÇÃO.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, localizada a Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - CEP. 11.730-000 - Mongaguá/SP. neste ato representada pelo Senhor Prefeito **MÁRCIO MELO GOMES**, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representando o Banco \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, doravante denominado BANCO, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para Credenciamento de Instituições Bancárias para Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal (Tributos Municipais e Demais Receitas) no exercício de 2020, oriundo do processo administrativo n.º. 159/2019, mediante inexigibilidade de licitação n.º. 000/2019, ao amparo do "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores oriundo de Chamamento Público n.º 000/2019, e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, Credenciamento de Instituições Bancárias para Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal (Tributos Municipais e Demais Receitas) no exercício de 2020, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O MUNICÍPIO e o BANCO manifestam sua plena ciência e submissão aos termos e condições constantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento 000/2019, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O MUNICÍPIO autoriza o BANCO a receber valores oriundos de tributos e demais receitas municipais, por todos os meios disponíveis, a saber: terminais de auto atendimento, internet, correspondente bancários, débito automático, dentre outros canais, pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal e repasse de tributos e de mais receitas municipais em favor do Município, será realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços.

**Parágrafo Segundo:** Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, o BANCO fica autorizado a arrecadar em toda sua rede de agências.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**CLÁUSULA QUARTA** - O MUNICÍPIO providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão dos documentos de arrecadação, o MUNICÍPIO adotará formulário padronizado para todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do BANCO e sensível redução dos custos ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA** - Todas as declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação são de responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo o BANCO recusar o recebimento tão somente quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ ou rasuras;

**CLÁUSULA SEXTA** - Os valores recebidos por cada instituição financeira deverá ser creditado em conta corrente específica desta municipalidade em D+1, ou seja, em até um dia após o pagamento pelo contribuinte/município, no caso de correspondente bancário D+2.

**Parágrafo Primeiro:** O repasse do produto arrecadado deverá ser efetuado através de transferência bancária em conta indicada pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo:** O produto da arrecadação diária não repassado no prazo estabelecido no caput desta cláusula, sujeitará a Contratada a remunerar o Contratante com o acréscimo monetário pela variação do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor - FIPE), a partir do dia útil seguinte àquele prazo, até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso for maior do que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha da ou negligência da Contratada, incorrerá, cumulativamente, na multa de 50% (cinquenta por cento) ao dia de atraso desse mesmo encargo monetário IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor - FIPE).

**Parágrafo Terceiro:** O BANCO deverá promover a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, observando o disposto no Edital

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Município de Mongaguá pagará, por recebimento, o valor fixo determinado na tabela abaixo, por guia de arrecadação recebida com código de barras padrão FEBRABAN, a título de tarifa bancária:

<b>Canal bancário de recebimento da guia:</b>	<b>Valor da Tarifa por Canal</b>
<b>Sem Registro</b>	
Auto Atendimento (TAA)	R\$. 3,67
Internet	R\$. 3,67
Correspondentes Bancários (Lotéricas, Rede Extra de	R\$. 3,17



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Supermercados e Outros)	
Débito Automático	R\$. 3,74
Dentre outros canais	R\$. 4,63

**Parágrafo Primeiro:** Os valores das tarifas bancárias, serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente;

**Parágrafo Segundo:** Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, em caso de prorrogação do contrato, serão corrigidos, a cada 12 (doze) meses, pelo índice IPCA (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo, em caso de prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido o **mês de .....** como mês de referência para o reajuste anual dos valores pagos as instituições financeiras, independente de quando for concretizado o credenciamento da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA** - O município adota documento próprio de arrecadação, não sendo permitido utilizar o Documento de Crédito - DOC, TED e /ou Boleto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros papéis.

**CLÁUSULA NONA** - A prestação de conta e demais informações serão exclusivamente prestadas através de meio magnético e deverão estar à disposição do MUNICÍPIO no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação até as 12h, caso o pagamento tenha sido efetuado em estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, a mesma ocorrerá até as 12h do 2º (segundo) dia útil.

**Parágrafo Único:** Na caracterização de diferenças caberá ao MUNICÍPIO o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo BANCO e regularização, se couber, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de não cumprimento por parte do BANCO das obrigações exigidas pelo Edital e assumidas neste contrato ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

II - Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

III – Em caso de reiteradamente o credenciado descumprir alguma cláusula deste contrato com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, o credenciado incorrerá na multa de 50% (cinquenta por cento) do montante envolvido.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos.

**Parágrafo Primeiro:** Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**Parágrafo Segundo:** A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.

**Parágrafo Terceiro:** A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação do extrato do presente contrato será no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n.º. 2.865/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas do presente credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.39.81 - Manutenção Administração Geral.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Parágrafo Primeiro:** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

**Parágrafo Segundo:** Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem em perfeito e comum acordo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
CONTRATANTE  
**MÁRCIO MELO GOMES**  
PREFEITO

BANCO: \_\_\_\_\_

Sr. ....

**Cargo:** .....

RG. nº. ....-SSP/SP

CPF nº. ....

**CRENCIADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO II

#### MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_, localizado à Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado pelo  
Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_,  
estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, SOLICITA  
SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº 000/2019,  
promovido pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, conforme Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira \_\_\_\_\_,  
através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS) NO EXERCÍCIO DE 2020 da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá - SP de nº. 000/2019;

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 000/2019

PROCESSO Nº: 159/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS) NO EXERCÍCIO DE 2020.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Mongaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa proponente  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Carteira de identidade n.º: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_

**(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO)**